



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 878

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 878

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 082 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **“Nomeia membro do Conselho Tutelar”**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeada a partir de 20 de agosto de 2024, a Sra. **BRENDA MARIANO MATCILLIO**, RG XX.708.17X-X, junto ao Conselho Tutelar, para cumprir o remanescente do mandato que se encerrará em 09 de janeiro de 2028.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE** **Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES** **Chefe da Seção de Secretaria**

#### **DECRETO Nº 083, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

#### **“Autoriza o cancelamento de Empenhos de restos a pagar processados e não processados, prescritos ou não, conforme especifica, e dá outras providências”**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito do Município de SANTO ANASTÁCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que constam nos registros contábeis da Municipalidade Empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, referentes a exercícios anteriores, não reclamados pelos credores, ou alvos de parcelamentos efetuados junto ao credor, tendo transcorrido o lapso quinquenal e sido alcançados pela prescrição, nos termos Artigo 206 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002;

**CONSIDERANDO** que alguns desses empenhos ainda não alcançados pela sua prescrição, referem-se a erros na sua emissão e liquidação, como duplicidades, bem como não possuem documentos comprobatórios da liquidação das despesas;

**CONSIDERANDO** finalmente que se faz necessário a execução dos devidos ajustes, cancelando os referidos empenhos, refletindo assim a real situação

econômica/financeira e patrimonial do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder ao cancelamento dos Empenhos Inscritos em restos a pagar processados ou não, alcançados pelo instituído da prescrição ou oriundos de duplicidades ou erros de emissão, não reclamados, tendo em vista os argumentos mencionados nos considerandos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE** **Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES** **Chefe da Seção de Secretaria**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 573, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 02/2024;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **LUCAS FERNANDO DOS SANTOS**, RG XX.144.98X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 12-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE** **Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES** **Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 574, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 19 de agosto de 2024, **ROSANGELA MARQUES GONÇALVES**, RG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 878

Página 3 de 5

XX.901.73X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 10-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### **PORTARIA Nº 576, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** solicitação de redução de carga horária do servidor público **Alessandro Lombardi**, com base na Lei Municipal nº. 2.685, de 20 de dezembro de 2018; conforme Protocolo nº 1891, Livro 33, Folha 43;

**Considerando** Parecer da Procuradoria Jurídica e Laudo da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** as ponderações constantes no Despacho da Autoridade, acerca do Protocolo 2760/33/69 do servidor Alessandro Lombardi.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder redução de carga horária, para 06 horas diárias, pelo período de até 01 (um) ano, com base na Lei Municipal nº. 2.658, de 20 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **ALESSANDRO LOMBARDI**, RG XX.650.09X-X, Supervisor Sanitário, sem prejuízo de sua remuneração.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### **PORTARIA Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, requerimento protocolado sob o nº 2892, Livro 33, Fls. 73;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **THAILA DIAS AZENHA**, RG XX.857.25X-X SSP/SP, do cargo de PEB I, nomeada através da Portaria nº. 167, de 28 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19 de

agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

### **PORTARIA Nº 578, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados nos Cemitérios Municipais, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, o enfrentamento de dificuldades para atender a demanda do Setor de Cemitérios, devido à falta de servidor lotado na função de Sepultador;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Serviços Rurais mediante protocolo nº. 2766/33/69 e Parecer Jurídico favorável;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2024, a contratação de **WILSON FELIPE JÚNIOR**, RG XX.249.51X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de Sepultador junto ao Setor de Cemitério, através da Portaria nº 628, de 01 de agosto de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

### **CONVOCAÇÃO**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, as abaixo relacionadas para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **21 e/ou 22 de agosto de 2024**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **02 (duas) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 878

Página 4 de 5

considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

As admitidas serão regidas pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Keity Daiany Macena Galhardo	Monitor de Transporte Escolar	29º.
Valiria Andressa Santos Cesar	Monitor de Transporte Escolar	30º.

Santo Anastácio, 20 de agosto de 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 878

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 (Processo Administrativo nº 14/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.456.869/0001-46, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, Centro, na cidade de Santo Anastácio-SP, CEP 19360-000, por meio do seu Presidente, **NIVALDO LUIZ GREGÓRIO, TORNA PÚBLICO**, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024.

**DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:** Do dia 21/08/2024 até o dia 27/08/2024 às 16h30.

**LOCAL:** Portal de Compras da FIORILLI

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:**  
<http://186.233.125.85:8079/compraseditalc/>

**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** Dia 28/08/2024 das 09h00 às 10h00.

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de um celular com sistema operacional Android, Câmera Tripla Traseira (uma delas com no mínimo 50MP, capacidade de armazenamento com mínimo de 8 GB, bateria inclusa, bluetooth, SIM, wireless, cabo USB, para a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Santo Anastácio.

As condições, quantidade e exigências estabelecidas constam do Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos, divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal de Compras da FIORILLI**, no **site oficial da Câmara Municipal de Santo Anastácio** e à disposição na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Santo Anastácio-SP, em 21 de agosto de 2024.

**NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**  
Presidente da Câmara



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4a14-0743-49a2-f194



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 878, ano V, veiculado em 21 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 21/08/2024 às 07:58:58 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a14-0743-49a2-f194>